



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 314/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 351.897,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 314/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, autorizando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 351.897,84 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Os recursos serão aplicados em ações de apoio socioassistencial, compreendendo: Subvenção à Associação Nosso Lar – Casa do Idoso, Ações voltadas à Criança e ao Adolescente, Recursos para o CRAS.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, bem como artigo 43, §1º, inciso I, da mesma norma, que autoriza a utilização de recursos oriundos de superávit financeiro apurando a partir do cancelamento de restos a pagar. Também observa o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ao apresentar declaração de adequação orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A medida justifica-se pela necessidade de reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para garantir a continuidade de serviços essenciais de proteção social especial e básica, incluindo o custeio das entidades conveniadas e o pagamento de benefícios eventuais à população em situação de vulnerabilidade.

O impacto financeiro total é de R\$ 351.897,84, provenientes de superávit financeiro apurado pelo cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar. A distribuição dos valores é a seguinte: R\$ 236.000,00 – Subvenção à Associação Nosso Lar – Casa do Idoso, para custeio da folha de pagamento e encargos sociais (outubro a dezembro/2025 e 13º salário). R\$ 45.897,84 – Ações voltadas à Criança e ao Adolescente (Casa da Criança, Casa do Adolescente e Família Acolhedora), incluindo custeio com gêneros alimentícios, adiantamentos, diárias e despesas das unidades de acolhimento. R\$ 70.000,00 – CRAS – Gestão administrativa e custeio de auxílio funeral não pactuados no contrato de concessão municipal. Tais valores reforçam diretamente a política pública de assistência social, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, dado que se baseiam em recursos já disponíveis no caixa municipal.

O projeto tramita em urgência especial, em razão da necessidade imediata de aporte de recursos já a partir do mês de outubro de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 314/2025 apresenta-se juridicamente regular e financeiramente adequado, atendendo às exigências da Lei nº 4.320/1964 e da LRF. A proposta fortalece as ações de proteção social e garante o cumprimento das obrigações com entidades parceiras e famílias em situação de vulnerabilidade.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 314/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância social, adequação legal e viabilidade orçamentária.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR